

# TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

# **CARAVANA ME LEVA LÁ NA BGS 2017**

Por este **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, ficam acordadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, firmadas entre **ME LEVA LÁ**, aqui representada por seu organizador **LUIZ EDUARDO SOUZA XAVIER** (inscrito sob CPF 144.717.277-96, e sob o RG 27.160.609-7), doravante designada **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

- **1.** O presente documento tem como objeto a prestação de serviços da CONTRATADA, incluindo: translado do Rio de Janeiro a São Paulo, bem como o translado de São Paulo ao Rio de Janeiro, hospedagem em hotel, traslado do hotel para o evento **BRASIL GAME SHOW 2017** e do evento ao hotel, ingressos para acesso ao evento (se assim estipulado no pacote contratado).
- §1º. Os horários estipulados para a partida dos traslados deverão ser respeitados, e em caso de atraso cabe ao CONTRATADO informar à CONTRATADA com antecedência, caso assim não o faça, a CONTRATADA se reserva ao direito de partir no horário previsto.
- §2º. A CONTRATADA se compromete a informar os horários e cronogramas, com antecedência, apenas por vias eletrônicas, podendo ser essas e-mail ou ligação telefônica. Tanto o endereço de e-mail, quanto o número de telefone para contatos serão fornecidos pelo CONTRATANTE no ato da compra do pacote, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade em caso de falha de comunicação por erros relacionados a essas informações fornecidas.

#### DO EVENTO

2. O evento BRASIL GAME SHOW 2017 será realizado, entre os dias 12 (doze) e 15 (quinze) de Outubro de 2017, no Expo Center Norte, endereço Rua José Bernardo Pinto, 333 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02055-000.

§Único. Para mais informações do evento, o CONTRATANTE pode acessar o website oficial do evento em: <a href="https://www.brasilgameshow.com.br">www.brasilgameshow.com.br</a>.

# DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. O CONTRATANTE compromete-se em respeitar as regras do hotel e da companhia de ônibus que serão usados durante a caravana, bem como possíveis recomendações da CONTRATADA, e as regras impostas pelo evento.

§Único. Cabe ao CONTRATANTE buscar as regras do evento no site oficial fornecido.

- **4.** O CONTRATANTE compromete-se em arcar com as obrigações financeiras assumidas, dentro dos prazos estipulados, nos valores especificados no presente documento, até as respectivas datas dos vencimentos, independente da presença do CONTRATADO durante qualquer segmento a caravana.
- **5.** No caso do CONTRATANTE apresentar idade inferior a **18 ANOS**, os pais ou um **RESPONSÁVEL** por esse deverá documentar uma autorização para que o menor possa ir para São Paulo junto com a CONTRATADA.
- §1º. A autorização deverá ser apresentada no momento do embarque do CONTRATADO, cabendo à CONTRATADA retê-lo para eventual uso durante o evento.
- §2°. A não apresentação deste documento no momento do embarque, implicará na impossibilidade do CONTRATADO embarcar nos traslados com a CONTRATADA.
- §3º. Fica vedado, ao menor de **14 ANOS** utilizar dos serviços dispostos neste instrumento, sem que esteja acompanhado por um responsável a ser indicado no DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.** A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os serviços propostos neste documento, salvo os casos onde haja solicitação do CONTRATANTE, ou de seu responsável no caso do CONTRATANTE ter idade inferior a 18 anos, pela suspensão de qualquer serviço, ou em casos que o CONTRATANTE não cumpra suas obrigações.

§Único. No caso de descumprimento desta cláusula ficará a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, valor equivalente ao serviço não prestado.

### **ISENÇÕES DA CONTRATADA**

- **7.** A CONTRATADA se isenta da responsabilidade dos atos do CONTRATANTE durante toda a caravana, cabendo a este, e a seus responsáveis, integral responsabilidade de seus atos.
- 8. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos bens do CONTRATADO em momento algum da caravana.
- **9.** No caso do CONTRATANTE decidir fazer algum dos trajetos por meios próprios, o mesmo deverá avisar, com antecedência, a um dos integrantes da equipe da CONTRATADA, isentando a esta de transportá-lo no trajeto.

§Único. Fica vedada esta opção ao CONTRATANTE menor de 18 anos.

#### DOS PREÇOS E PRAZOS

- **10.** Os custos do serviço prestado serão informados no site da CONTRATADA no momento da compra dos pacotes. Além disso, os meios de pagamento também serão informados na mesma página.
- **11.** No caso de parcelamento por cartão de crédito, o CONTRATANTE se compromete em efetuar os devidos pagamentos das parcelas, em dia, de acordo com o vencimento de seu cartão.
- **12.** Em todos os casos, se o pagamento não tiver sido identificado pela CONTRATADA, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATADA.
- §Único. Pagamentos parcelados somente serão aceitos até 50 (cinquenta) dias antes do dia da partida no Rio de Janeiro, para que se haja verificação de pagamento.
- **13.** No caso de cancelamento do serviço por parte do contratante, caso haja antecedência do comunicado, o CONTRATANTE terá direito a ressarcimento seguindo os seguintes prazos:

PRAZO	RESSARCIMENTO
Até quatro meses antes da caravana	90% do Valor Pago
Até três meses antes da caravana	80% do Valor Pago
Até um mês antes da caravana	50% do Valor Pago
Até 48 horas antes da caravana	20% do Valor Pago
Nas 48 horas anteriores	Não haverá ressarcimento

§Único. Nos casos de pagamentos por cartão de crédito, com opção de parcelamento, será aplicada uma multa de 5% no valor a ser ressarcido.

## DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS

- **14.** A lotação mínima (quantidade de pessoas que reservaram pacotes para a caravana), para que o serviço contratado seja executado, é fixada em 15 pessoas. Tendo a CONTRATADA o prazo de até um mês antes da viagem prevista para informar o cancelamento do serviço.
- §Único. Neste caso a CONTRATADA deverá reembolsar o CONTRATANTE no valor integral do serviço contratado.
- **15.** Cabe, única e exclusivamente, à CONTRATADA a escolha dos prestadores dos subserviços dos pacotes oferecidos. Podendo eles serem alterados com o prazo de um mês de antecedência, de acordo com as necessidades ou casualidades que podem ocorrer.
- §1º. No caso de mudança dos subserviços oferecidos, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE deste fato.
- §2º. Após a devida notificação que ocorrerá por correio eletrônico o CONTRATANTE terá o prazo de sete dias corridos para reclamar reembolso, sem que haja aplicação de multas.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.** Firmando este documento, o CONTRATANTE cede seus direitos de imagem para possíveis propagandas da CONTRATADA. Em contrapartida a CONTRATADA se compromete em usar tais imagens sempre de forma respeitosa, e apenas para fins de divulgação da caravana.
- **17.** Caso solicitada, a CONTRATADA se dispõe a entregar uma cópia desse documento assinado por seu representante.
- **18.** Fica acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE a inexistência de qualquer tipo de vínculo trabalhista, não havendo portanto nenhuma relação de subordinação.
- **19.** Efetivando a reserva de vaga na caravana, o CONTRATANTE confirma a leitura, e aceitação das cláusulas aqui presentes.